

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG

Termo de Referência 79/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
79/2026	153032-UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC /MG	ALEXANDRE LAURENTE CARDOSO	14/08/2026 08:05 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23090.002970/2026-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, via cabo/fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na Fazenda Palmital (Coordenadas: 21°09'37.9"S 44°55'48.0"W), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	Link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, via cabo	26506	Unidade*	-	12	R\$ 1.735,00	R\$ 20.820,00	Fazenda Palmital - Área Rural - CEP 37205-000, Ijaci /MG. Localização geográfica - Coordenadas: 21° 09'37.9"S 44°

/fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na Fazenda Palmital.							55'48.0"W (https://goo.gl/maps/2szQRrSx9Jmm7ZGr7)
--	--	--	--	--	--	--	---

*Cada unidade de medida denominada "Unidade" corresponde a uma mensalidade da contratação.

1.2. Em caso de divergência entre a descrição do CATSER no SIASG e este Termo de Referência, prevalecem as especificações deste Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação justifica-se para o adequado funcionamento do Free Stall, que utiliza a tecnologia de Sistema de Ordenha Robotizada, e requer uma conexão estável e rápida para garantir o controle e a precisão das informações do rebanho. Além disso, a prestação de serviços para a comunidade acadêmica por meio do sistema de suporte GLPI depende de uma infraestrutura de internet adequada. A instalação de câmeras de segurança, com transmissão ao vivo, é essencial para o monitoramento das propriedades, visando à segurança e à redução de perdas. Portanto, a contratação do link de internet para a Fazenda Palmital é essencial para impulsionar a produtividade, a inovação e o desenvolvimento nessa área, viabilizando o uso de tecnologias avançadas, a comunicação eficiente e a segurança dos ambientes.

2.2. O objeto da contratação enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Assim, o objeto em questão está contemplado dentre os serviços dispostos na Portaria/MP nº 443 /2018: XXIII - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia Federal de Governo Digital 2024 -2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2021-2025, prorrogado pela Portaria Reitoria nº 177, de 6 de março de 2026, da Universidade Federal de Lavras, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
Objetivo 3	Aperfeiçoar a governança de dados e a interoperabilidade. (Estratégia Federal de Governo Digital 2024-2027)
3.1	Disponibilizar e modernizar a infraestrutura de conectividade de rede com foco em desempenho, escalabilidade e alta disponibilidade (PDI 2026-2030 da UFLA)

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2025, prorrogado pela Portaria Reitoria nº 177, de 6 de março de 2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A62.2	Expansão da infraestrutura de rede, com aquisição de passivos e ativos de redes, para câmeras de segurança no campus da UFLA, nas fazendas Palmital e Muquém e no Campus de São Sebastião do Paraíso	M.62.2	Dotar o Campus de São Sebastião do Paraíso e as duas fazendas da UFLA, Muquém e Palmital, de sistemas de monitoramento de segurança

2.5. Entende-se que o objeto em questão não se trata de oferta de serviços públicos digitais, sendo assim, não é necessário integração à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste no fornecimento por 12 meses, com contrato prorrogável por até 10 anos, de link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps

(download e upload), com disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, via cabo/fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na Fazenda Palmital, localizada na Área Rural - CEP 37205-000, Ijaci/MG. Coordenadas: 21°09'37.9"S 44°55'48.0"W (<https://goo.gl/maps/2szQRrSx9Jmm7ZGr7>)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Disponibilizar Infraestrutura de Rede e Telecomunicações para atender a demanda de serviços de conectividade institucionais.

4.1.2. Promover condições assistivas aplicando tecnologias emergentes para gestão dos serviços.

4.1.3. Alta disponibilidade dos serviços de comunicação de dados.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente, também, à Resolução Anatel nº 614, de 28 de maio de 2013 e suas alterações.

4.5. O presente processo de contratação deve estar aderente à Resolução Anatel nº 575, de 28 de outubro de 2011 e suas alterações.

4.6. O provedor deverá possuir licença da ANATEL para Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.

Requisitos de Manutenção

4.7. As requisições (abertura de chamados) de manutenção ou suporte técnico serão efetuadas por telefone, e-mail, aplicativo de mensagens ou aplicação disponibilizada na web pela Contratada, estando disponíveis para serem efetuadas durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, incluindo fins de semana e feriados.

4.8. A Contratada deverá fornecer um número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros dos chamados realizados, onde constem data e hora, nome do servidor que solicitou o serviço, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição do chamado (defeito).

4.9. O horário para atendimento das requisições (chamados) de manutenção ou suporte técnico será das 07h00 às 17h00 de segunda-feira a quinta-feira, e das 07h00 às 16h00 na sexta-feira.

4.10. Para as requisições (chamados) de manutenção ou suporte técnico, o tempo de reparo ou tempo para solução, que compreende o lapso entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, está definido na Tabela 1.

Tabela 1 - Tempo de reparo de acordo com a severidade

Severidade	Descrição	Tempo de Reparo ou Tempo para Solução
1	Link fora de operação	Em até 16 horas a partir da abertura do chamado
2	Link apresentando erros acima do razoável: latência excessiva, perda excessiva de pacotes ou largura de banda inferior à contratada	Em até 24 horas a partir da abertura do chamado
3	Solicitações diversas (configurações, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades)	Em até 48 horas a partir da abertura do chamado

4.10.1. Caso o reparo dependa de acesso por parte da Contratada às dependências da Contratante, deverão ser respeitados os dias e os horários descritos no item 4.9 e o tempo para reparo ou solução irá ser contabilizado conforme descrito na Tabela 1, sendo obrigatório que a Contratada disponibilize um relatório com a descrição da falha ocorrida (causa raiz e ações para resolução).

4.10.2. Para fins de medição relacionados à Tabela 1, deverá ser considerado que a latência média é o tempo de propagação de um pacote de tamanho 32 bytes entre roteador de borda da Contratada e o roteador da Contratante, correspondente à metade da medição de RTT (tempo total de atraso de ida e volta). O valor considerado é a média dos últimos 15 minutos de medição. Sendo assim, valores de medição acima da latência média, considerando um intervalo de 15 minutos de medição, serão considerados como latência excessiva do link.

4.10.3. Para fins de medição relacionados à Tabela 1, deverá ser considerado que perda de pacotes média é a perda percentual de pacotes medida entre dois pontos do roteador de borda da Contratada e o roteador da Contratante. Sendo assim, valores de medição acima de 3% da perda de pacotes média, considerando um intervalo de 15 minutos de medição, serão considerados como perda excessiva de pacotes.

4.10.4. Caso seja necessário manutenção ou suporte técnico presencial, não haverá nenhum ônus para a Contratante.

4.11. Durante o processo de atendimento às requisições (chamados) de manutenção ou suporte técnico, quaisquer alegações por parte da Contratada contra instalações ou ações da Contratante devem ser comprovadas tecnicamente, por meio de laudos detalhados e conclusivos.

4.12. A Contratada deverá atender a todas as solicitações de suporte técnico e operacionais decorrentes de eventual falha, defeito ou erros na prestação dos serviços, ocasionados por sua culpa exclusiva ou dolo, obrigando-se a prestar sua manutenção corretiva, por meio de uma equipe de suporte, correndo às suas expensas qualquer custo decorrente de tal serviço.

4.13. A Contratada deverá fornecer apoio para identificar e verificar as causas de possíveis erros ou mau funcionamento dos serviços licitados.

4.14. A Contratada deverá garantir disponibilidade mensal dos serviços de, no mínimo, 95% do período de referência, de acordo com os requisitos deste Termo de Referência.

Requisitos Temporais

4.15. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço OS - Anexo II deste Termo de Referência, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.17. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.18. A data e hora para a realização das instalações dos serviços nas dependências da Contratante deverão ser comunicadas aos responsáveis pela gestão do contrato com, no mínimo, 48 (quarenta e oito horas) de antecedência, considerando os dias e horários previstos no item 4.9 deste Termo de Referência.

4.19. Na execução dos serviços de manutenção ou suporte técnico, deverão ser observados os prazos descritos no item 4.10.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.20. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante disponível em <https://dgti.ufla.br/pt/seguranca-informacao/normas-politicas-e-termos-si>

4.21. Os funcionários da Contratada deverão usar identificação funcional de forma permanente, sempre que estiverem dentro das dependências da Contratante.

4.22. A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.23. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços “bens de informática e/ou automação” que possuam a certificação de que trata a Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.24. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

4.25. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

4.26. Quando da instalação e execução dos serviços, a Contratada deverá adotar boas práticas e educação ambiental de seus funcionários em prol da redução de energia, água, embalagens e outros.

4.27. A Contratada deverá orientar seus funcionários sobre a responsável destinação ambiental de eventuais resíduos eletroeletrônicos, de embalagens, invólucros e demais materiais de consumo inservíveis recicláveis, resultantes da execução contratual.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.28. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.29. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedada à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.30. O link de internet para a Fazenda Palmital deve apresentar a seguinte arquitetura tecnológica:

4.30.1. Link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, via cabo/fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, abrangendo instalação e ativação do circuito.

4.31. O link de internet deverá apresentar disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.32. A Contratada deverá garantir largura de banda simétrica (download/upload) de no mínimo 80% da velocidade contratada, em link único, não sendo aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada.

4.33. O circuito deverá suportar os protocolos RTP (RFC 3550 para videoconferência), SIP (RFC 3261) e H.323 para aplicação de VoIP (voz sobre IP).

4.34. O IP disponibilizado, deverá ser configurado diretamente no equipamento da Contratante e não poderá ter nenhum tipo de tradução de endereço (NAT / CGNAT) ou redirecionamento de portas (Port Forwarding), nem bloqueios de portas ou bloqueio de acesso a serviços da Internet, do equipamento da Contratada para o equipamento da Contratante.

4.35. Todos os circuitos de acesso à internet deverão suportar VPN, incluindo dispositivos de VPN externos.

4.36. A Contratada não poderá restringir a quantidade de equipamentos usados pela Contratante, nem limitar a quantidade de dados trafegados.

4.37. O IP disponibilizado deverá ter acesso livre para internet. Se a rede da Contratada realizar algum tipo de bloqueio de portas TCP/UDP, a Contratante poderá solicitar o desbloqueio de portas específicas. Caso a Contratada avalie a impossibilidade do desbloqueio, deverá fornecer um relatório técnico com a justificativa, que será analisado pela Contratante.

4.38. A capacidade de tráfego do link deverá ser ilimitada, ou seja, sem a limitação de pacotes mensais e sem redução da velocidade contratada.

4.39. Todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos, como cabos, conectores, abraçadeiras, suportes, parafusos de fixação, anilhas de identificação e equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil.

4.40. A Contratada deverá ter saída para a internet brasileira na qualidade de AS (Autonomous Systems) e estar conectada a algum PTT (Ponto de Troca de Tráfego).

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.41. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com a Resolução Anatel nº 614, de 28 de maio de 2013 e suas alterações.

Requisitos de Implantação

4.42. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.42.1. A Contratada deverá ofertar a solução completa, sem a necessidade de que quaisquer hardwares ou softwares sejam disponibilizados pela Contratante.

4.42.2. As peças e componentes instalados pela Contratada, deverão ser disponibilizados em regime de COMODATO, devendo ser recolhidos após o encerramento da contratação.

4.42.3. Todas as funcionalidades deverão estar disponíveis na versão mais recente da tecnologia ofertada, permitindo atualizações que venham a ocorrer no período de vigência do contrato.

4.42.4. O transporte dos equipamentos e acessórios até o local de entrega será de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e instalação.

4.42.5. Os equipamentos deverão estar atualizados em relação aos padrões de mercado, como capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

4.42.6. Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.43. A garantia de funcionamento dos produtos e serviços disponibilizados pela Contratada deverá abranger todo o período da contratação, contado a partir da instalação do serviço, incluindo manutenções corretivas e preventivas, suporte técnico, além das pertinentes atualizações de hardwares e softwares.

4.44. As requisições (chamados) de manutenção ou suporte técnico serão efetuadas conforme a seção "Requisitos de Manutenção" deste Termo de Referência.

4.45. O trabalho de substituição de componente deverá ser realizado, preferencialmente, nas dependências da Contratante. Havendo necessidade de remoção do equipamento ou envio de peça defeituosa, as despesas de transporte, seguros e embalagens correrão por conta da Contratada.

4.46. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e /ou instalação deverão ser substituídos por produtos originais, de qualidade igual ou superior, e, preferencialmente, novos, sem ônus para a Contratante.

4.47. Caso algum equipamento fornecido pela Contratada apresente problema e necessite ser retirado para conserto, outro deverá ser colocado no lugar, mantendo o funcionamento do serviço e do sistema com o mesmo desempenho requerido.

4.48. Somente os técnicos da Contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito poderão executar os serviços de manutenção ou suporte.

Requisitos de Experiência Profissional

4.49. A Contratada deverá manter a equipe técnica necessária para execução do objeto contratado devidamente capacitada, para atuar na manutenção e recuperação de acessos.

4.50. A Contratada deverá apresentar, na fase de habilitação da contratação direta, pelo menos 1 (um) atestado, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando a prestação do serviço em características compatíveis com o presente Termo de Referência.

Requisitos de Formação da Equipe

4.51. A equipe da Contratada deverá possuir, no momento da execução contratual, certificado NR-35, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores na atividade.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.52. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.53. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os mesmos deverão ser prestados.

4.54. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica.

4.55. A execução do serviço deve ser acompanhada pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.56. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.57. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.58. A Contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, no sentido de evitar vazamento de dados e fraudes digitais.

Vistoria

4.59. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização

de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 16h00.

4.60. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.61. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.62. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação no Aviso de Contratação Direta , estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.63. A vistoria deverá ser agendada junto ao setor Coordenadoria de Infraestrutura Computacional da DGTI, por meio do telefone (35)3829-1125 ou do e-mail cic@ufla.br, de segunda-feira a sexta-feira nos horários de 08h00 às 16h00.

4.64. Por ocasião da visita técnica, o licitante deverá realizar o devido preenchimento da Declaração de Vistoria, elaborada de acordo com o Anexo III do Termo de Referência, e que constituirá documento de habilitação do certame.

4.65. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante preenchendo a Declaração de Não Vistoria Com Conhecimento do Local ou a Declaração de Não Vistoria Sem Conhecimento do Local, respectivamente, de acordo com cada caso, elaboradas e devidamente preenchidas de acordo com o Anexo IV ou o Anexo V do Termo de Referência e que constituirão documento de habilitação do certame.

4.66. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.67. Não se aplicará tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.68. Não será adotada a destinação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da incidência da exceção prevista no art. 49 da LC nº 123/2006, tendo em vista que a pesquisa de mercado evidenciou reduzido número de fornecedores aptos à execução do objeto, em razão das peculiaridades técnicas e geográficas da contratação, sendo recomendável permitir a participação de todos os operadores econômicos capazes de atender à demanda, preservando a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Sustentabilidade

4.69. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.69.1. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou deverá ser comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.69.2. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos

4.70. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.71. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.72. Não se aplica.

Subcontratação

4.73. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.74. Não se aplica.

Garantia da Contratação

4.75. Devido ao valor estimado da contratação, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Instalação de escritório

4.76. Não se aplica.

Margem de preferência

4.77. Não se aplica.

Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta

4.78. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.78.1. Contratação de link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, via cabo/fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na Fazenda Palmital, abrangendo instalação e ativação do circuito.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, quando aplicável;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato, quando aplicável;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, quando aplicável, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, quando aplicável, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 60 (sessenta) dias corridos da emissão da ordem de serviço.

6.1.2. O cronograma e descrição detalhada dos métodos e procedimentos de realização dos serviços será definido após reunião inicial entre as partes.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

6.2.1. Fazenda Palmital localizada na Área Rural - CEP 37205-000, Ijaci/MG. Coordenadas: 21°09'37.9"S 44° 55'48.0"W (<https://goo.gl/maps/2szQRrSx9Jmm7ZGr7>)

6.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

6.3.1. O serviço deverá ter disponibilidade de 24x7 e em caso de manutenção, atender aos horários de funcionamento descritos no item 4.10 deste Termo de Referência.

6.5.1. CNPJ para Faturamento: 22.078.679/0001-74 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS.

6.5.2. Para cada NÚMERO DE EMPENHO, deverá ser emitida uma NOTA FISCAL.

Rotinas a serem cumpridas

6.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.6.1. Todos os requisitos e obrigações descritos neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

6.7. Não se aplica.

Formas de transferência de conhecimento

6.8. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.10. Cada OS conterá o quantitativo do serviço a ser prestado, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.11.1. Ordem de Serviço;

6.11.2. Ata de Reunião;

6.11.3. Ofício;

6.11.4. Sistema de abertura de chamados;

6.11.5. E-mails e Cartas.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos VI e VII deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência do contrato.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da Contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022 , observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.12.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.13.1. Rotina de Recebimento e Homologação Técnica do Link: realizar a aferição inicial e os testes de conformidade no ato da instalação do circuito na Fazenda Palmital, por meio de ferramentas de medição de velocidade (Speedtest, Simet ou similar) e testes de latência (ping), verificando se a velocidade de download e upload atinge o mínimo de 300 Mbps contratados, se a latência está dentro dos parâmetros aceitáveis para a tecnologia empregada (fibra, rádio ou satélite), e se o IP fornecido é fixo e válido;

7.13.2. Rotina de Monitoramento de Disponibilidade e Desempenho (SLA): acompanhar mensalmente os relatórios de disponibilidade do link (gráficos de uptime e downtime) fornecidos pela Contratada ou gerados por ferramentas próprias da Administração, confrontando os períodos de interrupção do sinal com os chamados abertos e os prazos de atendimento corretivo estabelecidos; calculando, se houver descumprimento do Índice de Nível de Serviço (SLA) ou atraso no atendimento técnico na fazenda, as glosas e penalidades proporcionais para abatimento na fatura mensal ; e

7.13.3. Rotina de Inspeção da Infraestrutura e Manutenção Preventiva: verificar, quando necessário, as condições físicas da infraestrutura instalada na Fazenda Palmital (cabos, fixações, antenas, mastros, roteadores e no-breaks), exigindo da Contratada a realização de manutenções preventivas programadas para evitar a degradação do sinal, bem como fiscalizar se as ordens de serviço de manutenção corretiva foram executadas com o emprego de materiais adequados e de primeira qualidade.

7.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.16.1. Rotina de Verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista: verificar, mensalmente, antes do envio do processo para a liquidação e pagamento da fatura, a manutenção das condições de habilitação da Contratada, mediante a extração de certidões negativas de débitos (relativas a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), juntando as referidas certidões ao processo administrativo de cobrança;

7.16.2. Rotina de Instrução Processual para Pagamento e Aplicação de Glosas: analisar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada confrontando-a com o Relatório Técnico de Desempenho e SLA emitido pelo fiscal técnico; calcular e aplicar formalmente, se houver apontamento de indisponibilidade ou descumprimento de prazos na Fazenda Palmital, o desconto proporcional (glosa) no valor a ser pago, encaminhando o processo devidamente instruído e com a memória de cálculo para a respectiva liquidação financeira e pagamento, ou para a abertura de processo de aplicação de sanções, se cabível.

Gestor do Contrato

7.17. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.17.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.17.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.17.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na disponibilização de acesso ao link de internet	
Meta a cumprir	IAP < = 0	Conforme seção 4.15 deste Termo de Referência: • Até 60 dias corridos após o recebimento da OS
Instrumento de medição	Inicial: Recebimento da OS. Final: Termo de recebimento provisório pelo setor competente da UFLA.	
Forma de acompanhamento	O acompanhamento será realizado, com base no instrumento de medição, por membro da equipe de gestão do contrato a ser instaurada pela UFLA. A equipe de gestão do contrato notificará o descumprimento do prazo.	
Periodicidade	Única	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = \frac{TEX - TEST}{TEST}$ Onde: IAP – INDICADOR DE ATRASO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AO LINK DE INTERNET; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da entrega, da sua data de início (recebimento da OS) até a data de disponibilização de acesso ao link de internet (recebimento atestado pela equipe de gestão do contrato); TEST – Tempo Estimado para a Entrega conforme estipulado neste Termo de Referência.	
	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.	

Observações	Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de Vigência	A partir do recebimento da OS
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAP: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 1% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 2% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 5% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 7% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da OS e multa de 10% sobre o valor do Contrato.

IAARMTLI – INDICADOR DE ATRASO NO ATENDIMENTO DAS REQUISIÇÕES DE MANUTENÇÃO TÉCNICA NO LINK DE INTERNET		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso no atendimentos das requisições de manutenção técnica no link de internet	
Meta a cumprir	IAARMTLI < = 0	Conforme seção 4.10, Tabela 1, deste Termo de Referência: • Link fora de operação - Em até 16 horas a partir da abertura do chamado • Link apresentando erros acima do razoável: latência excessiva, perda excessiva de pacotes ou largura de banda inferior à contratada - Em até 24 horas a partir da abertura do chamado • Solicitações diversas (configurações, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades) - Em até 48 horas a partir da abertura do chamado
Instrumento de medição	Inicial: Registro do chamado de manutenção Final: Finalização do chamado de manutenção	

Forma de acompanhamento	O acompanhamento será realizado, com base no instrumento de medição, por membro da equipe de gestão do contrato a ser instaurada pela UFLA. A equipe de gestão do contrato notificará o descumprimento do prazo.
Periodicidade	Por chamado aberto
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAARMTLI = \frac{TEX - TEST}{TEST}$ Onde: IAARMTLI – Indicador de atraso no atendimento das requisições de manutenção técnica no link de internet TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da entrega, da sua data de início (registro do chamado de manutenção) até a data de finalização do chamado de manutenção (atestado pela equipe de gestão do contrato); TEST – Tempo Estimado para o atendimento dos chamados conforme estipulado neste Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados parâmetros conforme descrito nos itens 4.9 e 4.10 deste Termo de Referência. Obs2: Não se aplicará este indicador para os chamados com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de Vigência	A partir da abertura do chamado.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAARMTLI: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 1% sobre o valor mensal; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 2% sobre o valor mensal; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 5% sobre o valor mensal; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 7% sobre o valor mensal; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor do contrato.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produziu os resultados acordados;

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.1. Unidade de Medida Mensal e Período de Aferição: a medição dos serviços será efetuada mensalmente, considerando o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês de prestação do serviço (ou ciclo de faturamento estabelecido), tendo como base a disponibilização ininterrupta do link de internet de 300 Mbps e do IP fixo válido na Fazenda Palmital.

8.3.2. Vinculação ao Relatório de SLA (Nível de Serviço): o valor a ser pago estará diretamente condicionado ao cumprimento dos Indicadores de Nível de Serviço (SLA) estabelecidos neste instrumento, devendo a Contratada apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório de disponibilidade do link (uptime) correspondente ao período, atestado pelo fiscal técnico do contrato.

8.3.3. Aplicação de Glosas por Indisponibilidade: eventuais períodos de indisponibilidade do link ou atrasos no atendimento de manutenção corretiva que ultrapassem os limites tolerados no SLA ensejarão a aplicação de glosa (desconto) diretamente na fatura do mês de apuração, calculada de forma proporcional ao tempo de interrupção do serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções contratuais, se for o caso.

Recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo ou outro responsável da Contratante, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal técnico do contrato ou outro responsável da Contratante realizará o recebimento provisório do objeto da contratação mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.6. O fiscal administrativo do contrato ou outro responsável da Contratante realizará o recebimento provisório do objeto da contratação mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal correspondente ao mês civil de prestação dos serviços (do primeiro ao último dia do mês de apuração).

8.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

8.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou outro responsável da Contratante para recebimento definitivo.

8.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução da contratação, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

8.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.16.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.16.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.20. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, Anexos VIII e IX, respectivamente, deste Termo de Referência:

8.20.1. Procedimento para início da prestação dos serviços (Testes de Homologação): no ato da entrega física da infraestrutura e ativação do link na Fazenda Palmital, a equipe técnica da Contratada, sob a supervisão do Fiscal do Contrato, realizará testes de aferição de desempenho que deverão comprovar, simultaneamente:

8.20.1.1. Velocidade: taxa mínima de transmissão de 300 Mbps tanto para download quanto para upload (proporção de simetria conforme exigido no objeto), aferida por meio de ferramentas homologadas pela ANATEL (como o SIMET) ou de amplo uso de mercado (Speedtest);

8.20.1.2. Latência (Ping): latência máxima compatível com a tecnologia ofertada (ex: inferior a 50ms para fibra /rádio ou dentro dos padrões de mercado para satélite de órbita baixa/GEO);

8.20.1.3. Conectividade: entrega e configuração funcional de, no mínimo, 1 IP público, válido e fixo diretamente no equipamento de borda da Administração;

8.20.1.4. Infraestrutura: inspeção visual da qualidade da instalação física (fixação de cabos, antenas, aterramento e identificação dos equipamentos). Havendo conformidade em todos os itens, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

8.20.2. Procedimento após o início da prestação dos serviços (Período de Estabilidade): após a o início da prestação dos serviços, o link de internet deverá ser monitorado periodicamente quando o Fiscal do Contrato monitorará o circuito para verificar a ocorrência de quedas, oscilações severas ou perda de pacotes repetindo os testes citados acima.

Liquidação

8.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.23.1. o prazo de validade;

8.23.2. a data da emissão;

8.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.23.5. o valor a pagar; e

8.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em contratação direta, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.31. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2026.

8.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.38.1. A escolha do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) se dá por ser o índice setorial específico e de uso obrigatório nas contratações de serviços de TIC, conforme art. 24 da IN SGD/MGI 94/2022: "Art. 24. Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

8.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

8.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.45.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou em demais sistemas de cadastramento de fornecedores ou poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação direta .	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços e/ou fornecimento dos bens previstos no objeto da contratação.	Multa de 1% sobre o valor total do contrato.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços e/ou fornecimento de bens solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 1% sobre o valor total do contrato.
	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens, salvo	Advertência.

7	quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.	Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 0,5% do valor total do Contrato.

9.2. Nos termos do [art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.3, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6.. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei](#).

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: o seu objeto consiste em serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (provimento de link de internet e infraestrutura de acesso para a Fazenda Palmital), cujo valor total estimado para a vigência contratual inicial de 12 (doze) meses é de R\$

20.820,00, situando-se, portanto, abaixo do limite legal estabelecido para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, atualizado monetariamente nos termos do normativo federal vigente. Ademais, a opção pela contratação direta por dispensa de licitação justifica-se pelos princípios da eficiência, celeridade e economicidade administrativa, considerando que o custo de processamento de um certame licitatório tradicional (pregão) superaria o benefício econômico pretendido.

Regime de execução

10.2. O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#)

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) nos termos do art. 1º da Resolução Anatel nº 614, de 28 de maio de 2013 (ou regulamentação posterior vigente).

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação direta, ou de sociedade simples.

10.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

10.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.30.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

10.30.1.2. Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar que a licitante executou ou executa serviços de provimento de link de internet com as seguintes características mínimas, admitindo-se o somatório para atingimento dos quantitativos:

10.30.1.2.1. Velocidade/Banda: Disponibilização de link de dados com velocidade igual ou superior a 150 Mbps (cento e cinquenta Megabits por segundo) — equivalente a 50% do objeto contratado;

10.30.1.2.2. Infraestrutura: Instalação e ativação de link de internet utilizando infraestrutura de acesso via cabo, fibra óptica, rádio ou satélite.

10.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.30.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

10.33. Quando permitida a participação na contratação direta de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 10.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 10.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 10.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 10.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 10.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 10.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 10.38.6.1. ata de fundação;
- 10.38.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 10.38.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 10.38.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 10.38.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 10.38.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 10.38.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 20.820,00 (vinte mil, oitocentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 12.2.1. Natureza de Despesa: 339040
- 12.2.2. Programas:
- 12.2.2.1. 12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1000 - TESOURO
- 12.2.2.2. 12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARINA DE ARRUDA CAMARGO DANES

Integrante Requisitante - Presidente



Assinou eletronicamente em 14/08/2026 às 08:05:39.

THIAGO FLORIANO WYKRET

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 14:50:56.

ALEXANDRE LAURENTE CARDOSO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 14:26:17.

ERASMO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

Autoridade Máxima da Área de TIC



Assinou eletronicamente em 12/08/2026 às 11:39:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I ETP.pdf (2.57 MB)
- Anexo II - Anexo II Ordem de servico.pdf (266.59 KB)
- Anexo III - Anexo III Modelo de declaracao de vistoria.pdf (227.32 KB)
- Anexo IV - Anexo IV Nao vistoria com conhecimento do local.pdf (229.34 KB)
- Anexo V - Anexo V Nao vistoria sem conhecimento local.pdf (229.25 KB)
- Anexo VI - Anexo VI Termo de compromisso de manutencao do sigilo.pdf (297.15 KB)
- Anexo VII - Anexo VII Termo de ciencia.pdf (234.33 KB)
- Anexo VIII - Anexo VIII Termo de Recebimento provisorio.pdf (259.49 KB)
- Anexo IX - Anexo IX Termo de recebimento definitivo.pdf (269.31 KB)

Anexo I ETP

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG

Estudo Técnico Preliminar 50/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23090.002970/2026-21

2. Descrição da necessidade

Link de internet para a Fazenda Palmital

A Fazenda Palmital necessita de disponibilização de internet para que possam ser utilizadas tecnologias de Sistema de Ordenha Robotizada, integrada por meio de softwares de gerenciamento. Além disso, a Fazenda Palmital presta serviços para a comunidade acadêmica por meio de sistema de suporte da UFLA, o GLPI, e, também, a internet também é necessária para o funcionamento das câmeras de segurança utilizadas no monitoramento dessa propriedade.

Portanto, devido aos fatores relatados anteriormente, identificou-se a necessidade de link de internet para a Fazenda Palmital.

2.1. Motivação / Justificativa

O link de internet para a Fazenda Palmital faz-se necessário diante das demandas e das oportunidades que surgiram no local, conforme será motivado e justificado a seguir.

Na Fazenda Palmital, a implementação do Free Stall, que utiliza a tecnologia de Sistema de Ordenha Robotizada, requer uma conexão estável e rápida para garantir o controle e a precisão das informações do rebanho. Além disso, a prestação de serviços para a comunidade acadêmica por meio do sistema de suporte GLPI depende de uma infraestrutura de internet adequada. A instalação de câmeras de segurança, com transmissão ao vivo, é essencial para o monitoramento das propriedades, visando à segurança e à redução de perdas.

Portanto, a contratação do link de internet para a Fazenda Palmital é essencial para impulsionar a produtividade, a inovação e o desenvolvimento nessa área, viabilizando o uso de tecnologias avançadas, a comunicação eficiente e a segurança dos ambientes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Faculdade de Zootecnia e Medicina Veterinária - FZMV	Ana Paula Peconick

4. Necessidades de Negócio

Disponibilizar Infraestrutura de Rede e Telecomunicações para atender a demanda de serviços de conectividade institucionais.

Promover condições assistivas aplicando tecnologias emergentes para gestão dos serviços.

Alta disponibilidade dos serviços de comunicação de dados.

5. Necessidades Tecnológicas

Link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, via cabo/fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na Fazenda Palmital.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Disponibilidade de no mínimo 95% de conectividade.

O link de internet para a Fazenda Palmital deverá ser instalado no seguinte endereço: Fazenda Palmital - Área Rural - CEP 37205-000, Ijaci/MG. Localização geográfica da Fazenda Palmital - Coordenadas: 21°09'37.9"S 44° 55'48.0"W (<https://goo.gl/maps/2szQRrSx9Jmm7ZGr7>).

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A velocidade do link de internet de 300Mbps, para a Fazenda Palmital, foi tomada como base nos seguintes parâmetros:

- 120 Mbps para tráfego de vídeo de 32 câmeras para o servidor de armazenamento;
- 30 Mbps para controle e monitoramento do sistema automatizado de ordenha automática da Free Stall;
- 150 Mbps para acesso à internet e ao sistema de suporte (GLPI).

Considerando o art. 7º, parágrafo único, da Portaria Normativa da Reitoria nº 9, de 12 de janeiro de 2022, referendada pela Resolução Normativa CUNI nº 1, de 10 de fevereiro de 2022, alterada pela Resolução Normativa CUNI nº 57, de 11 de outubro de 2022 e pela Resolução Normativa CUNI nº 108, de 20 de outubro de 2023, que traz a seguinte redação:

“Art. 7º Por meio de um canal de amplo acesso da comunidade universitária, principalmente das Unidades de Aquisição e Contratação e suas Unidades de Suporte, os responsáveis pelo ETP deverão disponibilizar, por tempo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, acesso à listagem de materiais em planejamento para aquisição, ou ao serviço em análise para contratação.

Parágrafo único. A divulgação da intenção interna de aquisição ou contratação poderá ser dispensada, desde que justificada pelo(s) responsável(s) pela elaboração do ETP e autorizada pela Unidade responsável pelo controle de limite de dispensas de licitação, conforme incisos I a III do art. 16”

Justificamos que foi dispensada a divulgação de intenção interna de contratação, para o processo 23090.002970/2026-21, cujo objeto é a contratação de link de internet para a Fazenda Palmital, devido a se tratar de demanda institucional de infraestrutura para a área requisitante, sem a necessidade de consulta às comunidades acadêmica e administrativa.

8. Levantamento de soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, via cabo/fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na Fazenda Palmital.
2	Utilização de uma linha celular do plano corporativo de dados móveis já existente na UFLA, para a Fazenda Palmital.

9. Análise comparativa de soluções

Requisitos		Cenários	
		Cenário 1	Cenário 2
Negócio	Requisito 1	Atende	Atende
	Requisito 2	Atende	Atende
	Requisito 3	Atende	Atende
Tecnológico	Requisito 1	Atende	Não atende
Resultado da análise		Viável	Não viável

O cenário 2 não atende o requisito tecnológico 1, por não possuir uma largura de banda de 300Mbps e não possuir a opção de 1 endereço de IP válido e fixo.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A Solução 2 foi considerada inviável devido à baixa largura de banda (velocidade da internet) ofertada pela solução, o que inviabiliza o bom funcionamento do sistema de monitoramento de câmeras em tempo real, acesso a sistemas de informação gerenciais institucionais e de governo, bem como gerenciamento remoto. Outro problema se refere à quantidade de dados trafegados (download/upload) que é limitada. Como o sistema de monitoramento envia vídeos para o sistema centralizado de monitoramento, o consumo de dados trafegados é alto (aproximadamente 10 terabytes para 15 dias) e aproximadamente 120 Mbps de velocidade para transmissão das imagens em tempo real. Também não é possível a entrega do endereço de IP válido e fixo.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Cálculo dos Custos Totais de Propriedade (TCO)

O cálculo dos Custos Totais de Propriedade, incluindo os dados e as memórias de cálculo para a única solução viável, encontra-se no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar e os comprovantes das pesquisas de preços com os fornecedores estão no Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar.

Conforme o Anexo III deste documento, os fornecedores consultados que forneceram pesquisas de preços foram escolhidos por meio de pesquisa no Google de provedores de Lavras. Como resultado, conforme o Anexo IV deste documento, foi enviada solicitação formal de cotação, por meio de e-mail com cópia oculta para os fornecedores identificados no Anexo III, solicitando resposta dentro do prazo de 5 dias, a fim de procurar obter isonomia na pesquisa de preços direto com fornecedores. Duas empresas responderam informando não possuírem viabilidade técnica para prestação dos serviços conforme Anexo V .

Desta forma, conforme § 5º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021 foram utilizadas apenas duas pesquisas de preços com anuência da Autoridade Competente conforme Anexo VI.

Solução Viável 1					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, via cabo/fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de	Unidade* *Cada unidade de medida denominada "Unidade" corresponde a uma	12	R\$ 1.735,00	R\$ 20.820,00

	internet, para utilização na Fazenda Palmital.	mensalidade da contratação			
--	--	----------------------------	--	--	--

11.2. Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade (TCO)

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos					Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
Solução Viável 1	R\$ 20.820,00	R \$ 20.820,00*	R \$ 20.820,00*	R \$ 20.820,00*	R \$ 20.820,00*	R \$ 104.100,00*

* O presente estudo técnico tem como objetivo analisar a contratação do serviço inicialmente pelo prazo de 12 meses, assim, os valores para segundo, terceiro, quarto e quinto anos são projeções devido à possibilidade legal de que o contrato seja prorrogado por 5 anos ou até o limite legal de 10 anos. Sendo assim, não serão objeto de análise prévia, razão pela qual foram inseridos com o sinal “*”, pois no momento da prorrogação deverão ser reajustados com aplicação do índice ICTI.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Solução 1

- Link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, via cabo /fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na Fazenda Palmital.

Essa solução foi selecionada por atender a necessidade de garantir conectividade com banda de 300Mbps à internet e disponibilização do IP fixo e válido para a Fazenda Palmital da UFLA.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 20.820,00

O detalhamento da estimativa de custo total da contratação encontra-se no Anexo I deste ETP.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Link de internet compartilhado, com				

1	manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet.	Unidade*	12	R\$ 1.735,00	R\$ 20.820,00
---	---	----------	----	--------------	---------------

*Cada unidade de medida denominada “Unidade” corresponde a uma mensalidade da contratação.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da solução 1 para atender às necessidades de contratação de link de internet baseia-se em uma justificativa técnica sólida e alinhada com os requisitos específicos do local de implantação.

A solução 1, que consiste na contratação de um link de internet compartilhado para a Fazenda Palmital, foi escolhida levando em consideração a demanda por uma conexão estável e de alta velocidade. A utilização de um link de, no mínimo, 300 Mbps tanto para download quanto para upload garantirá a qualidade necessária para o uso de tecnologias avançadas, como o Sistema de Ordenha Robotizada, que requer uma comunicação precisa e eficiente por meio de softwares de gerenciamento. Além disso, a disponibilização de 1 IP válido e fixo na internet permitirá a integração dos sistemas da fazenda com outros serviços e ferramentas utilizadas na UFLA, como o GLPI para suporte técnico e o monitoramento por câmeras de segurança em tempo real, proporcionando um controle efetivo da propriedade e evitando perdas decorrentes de furtos.

Ao selecionar essa solução, busca-se atender às demandas específicas do local, garantindo uma infraestrutura de telecomunicações eficiente, estável e de alto desempenho. A escolha baseia-se na análise das necessidades técnicas, considerando a capacidade de banda, a disponibilidade e a integração com os sistemas existentes, proporcionando um ambiente favorável ao desenvolvimento e à otimização das atividades realizadas na Fazenda Palmital.

14.1. Do parcelamento da contratação decorrente de aspectos técnicos

Como esse processo trata de apenas um item, não se aplica.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A Solução 1 foi a escolhida economicamente para atender a demanda da Fazenda Palmital, por estar dentro do valor de mercado e não ter custo adicional por dados trafegados.

15.1. Do parcelamento da contratação decorrente de aspectos econômicos

Como esse processo trata de apenas um item, não se aplica.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Acesso à rede mundial de computadores para consultas, cadastros e reuniões online;
- Melhoria na gestão da Fazenda Palmital por meio do uso eficiente do Sistema de Ordenha Robotizada e softwares de gerenciamento;
- Prestação de serviços para a comunidade acadêmica por meio do sistema de suporte GLPI na Fazenda Palmital;
- Instalação de câmeras de segurança com transmissão ao vivo para controle e segurança da propriedade da Fazenda Palmital.

17. Providências a serem Adotadas

A rede local interna já encontra-se construída, não sendo necessária a adoção de nenhuma providência.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento, analisando a contratação pretendida, diante de todo o exposto nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, considera a Solução 1 como a mais viável tecnicamente e economicamente para atender à necessidade de disponibilização de link internet para a Fazenda Palmital.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARINA DE ARRUDA CAMARGO DANES

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 29/05/2026 às 14:27:46.

THIAGO FLORIANO WYKRET

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 29/05/2026 às 14:10:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I Custos Totais de Propriedade.pdf (266.07 KB)
- Anexo II - Anexo II Comprovantes das pesquisas de preços.pdf (490.55 KB)
- Anexo III - Anexo III Consulta ao Google para listagem de possíveis fornecedores.pdf (572.1 KB)
- Anexo IV - Anexo IV Solicitação de cotação.pdf (340.84 KB)
- Anexo V - Anexo V Empresas que informaram não possuir viabilidade técnica.pdf (585.85 KB)
- Anexo VI - Anexo VI Justificativa pesquisa de preços.pdf (78.91 KB)

Anexo I

Custos Totais de Propriedade

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 28/05/2026 14:27

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
162/2026	153032	Concluída	THIAGO FLORIANO WYKRET

Título: Internet Fazenda Palmital

Observações: NUP 23090.002970/2026-21

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 20.820,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26506 - Serviço de Link Via Cabo	UNIDADE	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.735,0000	R\$ 8.367,5000	R\$ 8.367,5000
Coeficiente de Variação: 79,2650%		
Desvio Padrão: 6.632,5000		
Maior Preço: R\$ 15.000,0000		
Método de cálculo adotado: Menor Preço		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	ITACOLOMI COMUNICAÇÃO LTDA. - Fornecedor	12		R\$ 15.000,0000	26/05/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

13.003.072/0001-34

Data da Cotação

26/05/2026

Contato

licitacaob2b@soumaster.com.br

Anexos

Proposta Itacolomi_atualizada.pdf

Endereço Eletrônico

<https://soumaster.com.br>

Hora da Cotação

18:35

Validade da Cotação

23/09/2026

Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	STRATUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - Fornecedor	12		R\$ 1.735,0000	13/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

03.094.815/0001-75

Endereço Eletrônico

<https://www.stratus.com.br>

Data da Cotação

13/04/2026

Hora da Cotação

18:40

Validade da Cotação

12/06/2026

Contato

andre@stratus.com.br

Informações Adicionais

-

Anexos

Proposta Stratus.pdf

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a contratação de link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, via cabo/fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na Fazenda Palmital.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso IV da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, relativos à utilização do Painel de Preços e de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em razão das particularidades técnicas e geográficas da contratação pretendida. A unidade a ser atendida encontra-se localizada em área rural com restrições de infraestrutura de telecomunicações, circunstância que influencia diretamente os custos de implantação e operação do serviço, especialmente quanto à disponibilidade de rede, distância do ponto de atendimento, necessidade de expansão de infraestrutura e reduzido nível de concorrência local. Dessa forma, os preços constantes em contratações públicas realizadas em outras localidades não refletem adequadamente a realidade mercadológica da região objeto da contratação, comprometendo a confiabilidade da estimativa de preços. Além disso, também não foram utilizados, de forma prioritária, os parâmetros de consulta em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, uma vez que os valores usualmente divulgados nesses meios correspondem, em regra, a ofertas padronizadas para regiões urbanas com ampla disponibilidade de infraestrutura, não contemplando os custos adicionais inerentes ao atendimento da localidade específica da Fazenda Palmital.

2.2.1. Também, não foram utilizados como preço estimado os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas - PMC-TIC (artigo 20, § 3º da IN SGD/ME nº 94/2022) ou as estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC publicados pelo Órgão Central do SISP (artigo 20, § 4º) porque o objeto desta contratação não faz parte desses catálogos nem desses modelos.

2.3. Houve consulta direta a fornecedores concedendo-lhes prazo de 5 dias para resposta, prazo este considerado razoável.

2.3.1. A consulta foi feita nos moldes do Anexo IV do ETP. Para escolha dos fornecedores foi realizada uma busca no Google de provedores de Lavras (Anexo III do ETP). Foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Empresa	Contato	Data da consulta	Resposta
Claro	Sem contato	-	-
FLNET	flnetprovedor.2@gmail.com	06/05/2026	Inviabilidade
Conecta	nicanor.comercial@mgconecta.com.br	06/05/2026	Inviabilidade
Datanet	publicidadedatanet@hotmail.com	06/05/2026	Sem resposta
Navinet	contato@navinet.com.br	06/05/2026	Sem resposta
Master	pedro.cardoso@soumaster.com.br	06/05/2026	Enviou proposta
Stratus	admin@stratus.com.br	06/05/2026	Enviou proposta
Agyonet	sac@agyonet.com.br	06/05/2026	Sem resposta
Web	web@webprovedores.com.br	06/05/2026	Sem resposta
Sempre	contato@sempreinternet.com.br	06/05/2026	Sem resposta
Lavrasnet	contato@lavrasnet.net.br	06/05/2026	Sem resposta

Vero	Sem contato	-	-
Wirespeed	adm@wirespeed.com.br	06/05/2026	Sem resposta

2.4. Não foi possível a obtenção do mínimo de 3 (três) preços para estimativa do preço da contratação em razão da limitação de fornecedores com capacidade técnica e disponibilidade de atendimento na localidade da Fazenda Palmital, situada em área rural com restrições de infraestrutura de telecomunicações. A prestação do serviço demanda investimentos adicionais por parte das operadoras, tais como expansão de rede, implantação de enlaces ou instalação de infraestrutura específica, circunstância que reduz o interesse comercial dos fornecedores para atendimento da demanda.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, via cabo/fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na Fazenda Palmital.	Unidade	12	R\$ 1.735,00	R\$ 20.820,00

*Cada unidade de medida denominada "Unidade" corresponde a uma mensalidade da contratação

Segue, o detalhamento dos dados da pesquisa de preço de cada item, para se obter os valores estimados descritos acima.

ID	INCISO UTILIZADO PARA A	VALOR
----	-------------------------	-------

	DADOS DA PESQUISA DE PREÇOS (ITEM 1)	PESQUISA DE PREÇOS	UNITÁRIO
1	Razão Social do Fornecedor: Stratus Telecomunicações Ltda CNPJ: 03.094.815/0001-75 Data: 13/04/2026	IV	R\$ 1.735,00
2	Razão Social do Fornecedor: Itacolomi Comunicação LTDA CNPJ: 13.003.072/0001-34 Data: 17/04/2026	IV	R\$ 15.000,00
Valor Unitário Estimado para o Item 1 (Menor valor)			R\$ 1.735,00

Encontra-se no Anexo VI do ETP, a justificativa para utilização de somente duas propostas para obtenção do preço estimado.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, por se tratar da metodologia mais adequada para representar o valor praticado no mercado local, considerando a quantidade reduzida de propostas válidas obtidas e as peculiaridades do objeto e as condições locais de atendimento. Durante a fase de levantamento mercadológico, verificou-se que, em razão da localização da fazenda e da limitada disponibilidade de infraestrutura de telecomunicações na região, apenas 2 (duas) empresas apresentaram viabilidade técnica para prestação do serviço. Observou-se significativa discrepância entre os valores apresentados, decorrente principalmente das diferentes condições operacionais de cada fornecedor. Uma das empresas já possui infraestrutura instalada próxima ao local de execução do serviço, permitindo atendimento imediato com menor custo operacional, enquanto a outra necessitaria realizar implantação adicional de infraestrutura, impactando substancialmente o valor final da proposta. Diante desse cenário, a utilização da média dos preços coletados resultaria em valor estimado artificialmente elevado e incompatível com a realidade de mercado efetivamente disponível para a Administração, comprometendo a economicidade da contratação. Assim, considerando os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, optou-se pela adoção do menor valor válido obtido na pesquisa de preços como referência para estimativa da contratação, por representar o preço exequível e compatível com as condições reais de prestação do serviço na localidade.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço unitário (mensal) estimado da contratação é R\$ 1.735,00 (Hum mil setecentos e trinta e cinco reais), conforme memória de cálculo apresentada no tópico III desta Nota Técnica (Série de Preços Coletados).

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo integrante técnico da equipe de planejamento da contratação, do processo 23090.002970/2026-21, instaurada pela Portaria SGV nº 8, de 26 de março de 2026.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II

Comprovantes das pesquisas de preços

ITACOLOMI COMUNICACAO LTDA. CNPJ: 13.003.072/0001-34
AV. VINTE E UM DE ABRIL, 499 A, CENTRO - DIVINÓPOLIS – MG– CEP: 35.500-010
licitacaob2b@soumaster.com.br / pedro.cardoso@soumaster.com.br Tel.: (35)93505-0120

Orçamento de Internet para a Universidade Federal de Lavras – Ijaci, MG. Fazenda Palmital.

ITENS

Item	Quant. (meses)	Emb.	Descrição	Valores	
				Unitário	Total
1	12	UN	Link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, via cabo/fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na Fazenda Palmital.	R\$15.000,00	R\$180.000,00
Endereço de instalação: Fazenda Palmital - Ijaci, MG.					

Prazo de instalação: 30 dias
Validade da Proposta: 120 dias.

Lavras/MG, 26 de Maio de 2026.

ITACOLOMI COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ nº 13.003.072/0001-34
PEDRO HENRIQUE FERREIRA CARDOSO
CPF nº 019.136.046-59

13003072/0001-34
002.152935.0018
ITACOLOMI COMUNICAÇÃO LTDA
Av. Vinte e Um de Abril, 599 A Térreo
Centro - CEP 35500-010
Divinópolis - Minas Gerais

Campo Belo, 13 de abril de 2026

À

UFLA – Universidade Federal de Lavras

CNPJ: 22.078.679/0001-74

Campus Lavras

Lavras, MG

Att. Pedro / Erasmo - DGTI

Assunto: Proposta para fornecimento de serviços – apresentação faz

Em atenção à solicitação de V. Sas., submetemos nossa proposta para fornecimento de serviços de acesso à internet. A saber:

Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, para utilização na Fazenda Palmital. Abrangendo instalação e ativação do circuito.	Meses	12	1.735,00	20.820,00

Favor observar as condições:

- ✓ Prazo da entrega: 1 dia
- ✓ Forma de pagamento: 30 dias – crédito em conta corrente bancária
- ✓ Local de entrega : Fazenda Palmital – Zona Rural – Ijaci, MG (21°09'37.9"S 44°55'48.0"W)
- ✓ Validade da proposta: 60 dias;
- ✓ Cobrança digital (sem envio de boleto impresso).



✓Serviços:



- ✓Suporte/Atendimento: Telefone: (35) 3831-7373 / 0800 001 7575
- ✓WhatsApp: 035 9 9822-4200
- ✓Facebook.com/STRATUSTELECOMUNICACOES
- ✓@stratustelecom
- ✓App "Stratus Telecomunicações", para Android e IOS (auto-atendimento - 24h)
- ✓SAC : www.stratus.com.br (auto-atendimento - 24h)

Presencial nas nossas lojas: Av. Afonso Pena, 795 – loja 2, Centro – Campo Belo, MG
Rua Misseno de Pádua, 822 – Centro – Lavras, MG
Rua Francisco Martins de Andrade, n.º 5 – Centro – Perdões, MG
Av. 17 de Dezembro, 182 – Centro – Candeias, MG

Atenciosamente,

Stratus Telecomunicações Ltda

André Luiz de Miranda

sócio-administrador - CPF: 398.271.356-00 / Céd. Identidade: M3-030847 SSP/MG

DADOS CADASTRAIS:

STRATUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Rua João Fernandes Santiago, n.º 905 – Bairro Jardim Brasil Vilela

37270-000 , Campo Belo, MG

CNPJ: 03.094.815/0001-75

Contatos:

Administrativo: André Luiz de Miranda – andre@stratus.com.br – (35) 9 9763-0689

Técnico: Bruno Ciminelli – engenharia@stratus.com.br – (35) 9 9925-8180

Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia-SCM, expedida pela ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações, ATO N.º 54.493, de 02/12/2005, D.O.U de 12/12/2005

Anexo III

Consulta ao Google para listagem de
possíveis fornecedores

Patrocinado

Claro

4,8 (256) · Empresa de tele...

379 Rua Doutor Francisco Sales · (35) ...

Fechado · Abre às 09:00

Claro fibra tá na sua. - Leve o Wi-Fi + rápido para casa e veja o BBB 2...

Site

Rotas

FLNET PROVEDOR DE INTERN...

4,0 (45) · Empresa de telec...

R. Comendador José Esteves · (35) 38...

Aberto · Fecha 18:00

"Provedor de internet excelente."

Site

Rotas

Conecta Lavras

4,0 (99) · Operadora de inte...

Av. Dr. Silvio Menicucci, 1847 · (35) 31...

Aberto · Fecha 18:30

"A Internet é de excelente qualidade e tem um ótimo atendimento"

Site

Rotas

DataNet Provedor - Lavras MG

3,2 (65) · Operadora de inte...

R. Rui Barbosa, 334 · (35) 2101-9260

Aberto · Fecha 18:00

"Excelente internet recomendo a todos, suporte eficiente e conexão..."

Site

Rotas

Navinet Telecomunicações Ltda

3,7 (149) · Operadora de int...

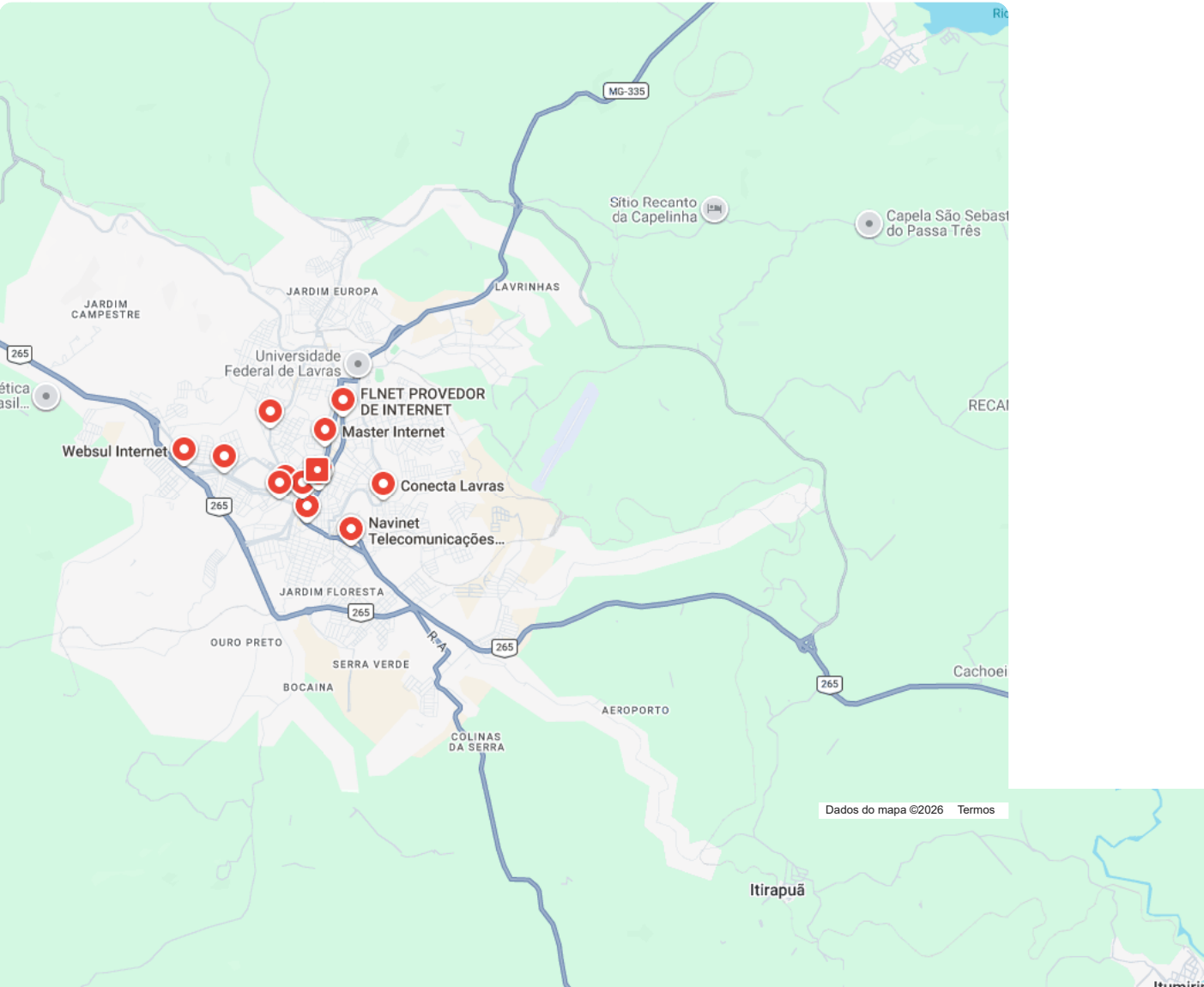
R. Cmte. Soares Júnior, 230 · (35) 382...

Aberto · Fecha 18:00

"Excelente provedor, suporte nota 10."

Site

Rotas



Master Internet

3,1 (1 mil) · Operadora de i...
R. Firmino Sales, 95 · 0800 942 9999
Aberto · Fecha 18:00
"Internet top e equipe sempre prestativa."



Site



Rotas

STRATUS INTERNET - Lavras

3,0 (138) · Operadora de int...
R. Misseno de Pádua, 822 · (35) 3831-...
Aberto · Fecha 18:00
"É uma boa conexão de internet porém passa por muita instabilidade"



Site



Rotas

AGYONET - PROVEDOR DE IN...

4,0 (22) · Operadora de inte...
R. Toniquinho Pereira, 617 A · (35) 382...
Aberto · Fecha 18:00
"A internet é excelente pra jogar online."



Site



Rotas

WEB PROVEDORES

3,5 (19) · Escritório da emp...
Av. Juventino Dias Teixeira, 1422 · (35)...
Aberto · Fecha 18:00
"Ótima Internet!"



Site



Rotas

Sempre Internet Lavras

1,9 (31) · Operadora de inte...
R. Chagas Dória, 26 · (35) 99951-4510
Aberto · Fecha 18:00
"A internet comigo tá muito boa gostei nota 10"



Site



Rotas

LAVRASNET - PROVEDOR DE I...

3,7 (25) · Escritório da emp...
R. Chagas Dória, 307 · (35) 3822-4042
Abre em breve · 08:30



Site



Rotas

Vero Internet

3,1 (33) · Operadora de inte...
R. Otacílio Negrão de Lima, 137 · (37) ...
Aberto · Fecha 18:00



Site



Rotas

 "faz mais de um ano que tenho **internet** da vero e nunca tive..."

WireSpeed - Provedor de Inter...

1,9 (15) · Operadora de inte...
R. Misseno de Pádua, 722 · (35) 3822-...
Aberto · Fecha 18:00



Site



Rotas

STRATUS INTERNET - Campo B...

3,5 (154) · Operadora de int...
Campo Belo - MG · (35) 3831-7373
Aberto · Fecha 20:00

 "Minha **internet** é estável e está sempre disponível."



Site



Rotas

Agyonet

4,0 (57) · Operadora de inte...
Nepomuceno - MG · (35) 3829-2950
Aberto · Fecha 18:00

 "**Internet** excelente , tenho a 4 anos!"



Site



Rotas

Websul Internet

4,0 (2) · Operadora de internet
R. Antônio da Costa Ribeiro, 424 · (35) 99875-4765
Fechado · Abre às 09:00

 "Muito boa super indico"



Rotas

Brasil

Brasil - [Do seu endereço IP](#) - [Atualizar local](#)

[Ajuda](#)

[Enviar feedback](#)

[Privacidade](#)

[Termos](#)

Anexo IV

Solicitação de cotação



THIAGO DO PRADO RAMOS <thiago@ufla.br>

Solicitação de orçamento Link Internet - Fazenda

1 mensagem

THIAGO DO PRADO RAMOS <thiago@ufla.br>

6 de abril de 2026 às 14:52

Para: THIAGO DO PRADO RAMOS <thiago@ufla.br>

Cco: flnetprovedor.2@gmail.com, Nicanor Resende - Conecta <nicanor.comercial@mgconecta.com.br>, publicidadedatanet@hotmail.com, contato@navinet.com.br, pedro.cardoso@soumaster.com.br, André Luiz de Miranda <admin@stratus.com.br>, sac@agyonet.com.br, web@webprovedores.com.br, adm@wirespeed.com.br, contato@sempreinternet.com.br, contato@lavrasnet.net.br

Prezados,

Gostaria de solicitar, em nome da Universidade Federal de Lavras (UFLA), orçamento para o(s) seguinte(s) item(ns):

O ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, via cabo/fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na Fazenda Palmital.	Meses	12		

***Fornecer, na proposta, valor unitário e valor total**

A proposta deve conter os seguintes dados relativos à empresa:

- Nome e CNPJ da empresa;
- Endereço completo da empresa acompanhado de telefones de contato existentes e do endereço eletrônico (site);
- Nome completo e cargo do funcionário que forneceu o orçamento;
- Data e local de expedição da sua proposta.

Solicito, também, que a proposta seja endereçada à Universidade Federal de Lavras, CNPJ - 22.078.679/0001-74.

Ressalto que esta solicitação de orçamento tem por objetivo realizar uma pesquisa de mercado, não gerando obrigação de compra. Ressalto, ainda, que nos preços cotados devem estar computados todos os custos necessários para a plena, fiel e integral execução do objeto em questão, bem como tributos e encargos diretos e indiretos, fretes, etc.

Gentileza responder em até 5 dias corridos, a partir de hoje, dia 06/04/2026.

Localização:

Fazenda Palmital - Área Rural - CEP 37205-000, Ijaci, MG. Localização geográfica da Fazenda Palmital. Coordenadas: 21°09'37.9"S 44°55'48.0"W (<https://goo.gl/maps/2szQRrSx9Jmm7ZGr7>)

Obs1 .: Favor não alterar as descrições dos itens

Obs2.: Observar com cuidado os dados solicitados, para a proposta ser aceita e compor o projeto final.

Att,

--

Thiago Ramos

Analista de Tecnologia de Informação

Coordenador de Infraestrutura Computacional - DGTI/UFLA

Anexo V

Empresas que informaram não possuir
viabilidade técnica



THIAGO DO PRADO RAMOS <thiago@ufla.br>

Re: Solicitação de orçamento Link Internet - Fazenda

1 mensagem

Nicanor Resende - Conecta <nicanor.comercial@mgconecta.com.br>
Para: THIAGO DO PRADO RAMOS <thiago@ufla.br>

6 de abril de 2026 às 15:10

Olá Thiago,
Boa tarde! Tudo bem?

Conforme verificação junto ao setor técnico em relação a cotação solicitada, atualmente não temos a viabilidade técnica dos nossos serviços nos locais de interesse.

Coloco-me à sua disposição para ajudar no que for necessário.

Um abraço,
Nicanor Resende



Nicanor Resende
GERENTE - COMERCIAL

nicanor.comercial@mgconecta.com.br

0800 030 4000 | www.mgconecta.com.br

De: THIAGO DO PRADO RAMOS <thiago@ufla.br>

Enviado: segunda-feira, 6 de abril de 2026 14:52:33

Para: THIAGO DO PRADO RAMOS

Assunto: Solicitação de orçamento Link Internet - Fazenda

Prezados,

Gostaria de solicitar, em nome da Universidade Federal de Lavras (UFLA), orçamento para o(s) seguinte(s) item(ns):

O ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, via cabo/fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na Fazenda Palmital.	Meses	12		

***Fornecer, na proposta, valor unitário e valor total**

A proposta deve conter os seguintes dados relativos à empresa:

- Nome e CNPJ da empresa;
- Endereço completo da empresa acompanhado de telefones de contato existentes e do endereço eletrônico (site);
- Nome completo e cargo do funcionário que forneceu o orçamento;
- Data e local de expedição da sua proposta.

Solicito, também, que a proposta seja endereçada à Universidade Federal de Lavras, CNPJ - 22.078.679/0001-74.

Ressalto que esta solicitação de orçamento tem por objetivo realizar uma pesquisa de mercado, não gerando obrigação de compra. Ressalto, ainda, que nos preços cotados devem estar computados todos os custos necessários para a plena, fiel e integral execução do objeto em questão, bem como tributos e encargos diretos e indiretos, fretes, etc.

Gentileza responder em até 5 dias corridos, a partir de hoje, dia 06/04/2026.

Localização:

Fazenda Palmital - Área Rural - CEP 37205-000, Ijaci, MG. Localização geográfica da Fazenda Palmital. Coordenadas: 21°09'37.9"S 44°55'48.0"W (<https://goo.gl/maps/2szQRrSx9Jmm7ZGr7>)

Obs1 .: Favor não alterar as descrições dos itens

Obs2.: Observar com cuidado os dados solicitados, para a proposta ser aceita e compor o projeto final.

Att,

--

Thiago Ramos
Analista de Tecnologia de Informação
Coordenador de Infraestrutura Computacional - DGTI/UFLA

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.



THIAGO DO PRADO RAMOS <thiago@ufla.br>

Re: Solicitação de orçamento Link Internet - Fazenda

1 mensagem

Flnet Provedor <flnetprovedor.2@gmail.com>

9 de abril de 2026 às 09:40

Para: THIAGO DO PRADO RAMOS <thiago@ufla.br>

Bom dia, agradecemos o contato!

No momento, informamos que não conseguimos atender à velocidade mínima solicitada de 300 Mbps para a localidade indicada. Atualmente, conseguimos disponibilizar link de internet com velocidade de até 50 Mbps.

Caso essa alternativa seja de interesse, ficamos à disposição para elaboração de proposta comercial adequada à capacidade disponível.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Att,
FLNet Provedor
(35)9 8857-5875 Oi WhatsApp
(35)9 8871-3892
(35)9 9965-7812
www.flnet.com.br

📧 Antes de imprimir lembre-se de sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente

Em seg., 6 de abr. de 2026 às 14:52, THIAGO DO PRADO RAMOS <thiago@ufla.br> escreveu:

Prezados,

Gostaria de solicitar, em nome da Universidade Federal de Lavras (UFLA), orçamento para o(s) seguinte(s) item(ns):

O ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, via cabo/fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na Fazenda Palmital.	Meses	12		

***Fornecer, na proposta, valor unitário e valor total**

A proposta deve conter os seguintes dados relativos à empresa:

- Nome e CNPJ da empresa;
- Endereço completo da empresa acompanhado de telefones de contato existentes e do endereço eletrônico (site);
- Nome completo e cargo do funcionário que forneceu o orçamento;
- Data e local de expedição da sua proposta.

Solicito, também, que a proposta seja endereçada à Universidade Federal de Lavras, CNPJ - 22.078.679/0001-74.

Ressalto que esta solicitação de orçamento tem por objetivo realizar uma pesquisa de mercado, não gerando obrigação de compra. Ressalto, ainda, que nos preços cotados devem estar computados todos os custos necessários para a plena, fiel e integral execução do objeto em questão, bem como tributos e encargos diretos e indiretos, fretes, etc.

Gentileza responder em até 5 dias corridos, a partir de hoje, dia 06/04/2026.

Localização:

Fazenda Palmital - Área Rural - CEP 37205-000, Ijaci, MG. Localização geográfica da Fazenda Palmital. Coordenadas: 21°09'37.9"S 44°55'48.0"W (<https://goo.gl/maps/2szQRrSx9Jmm7ZGr7>)

Obs1 .: Favor não alterar as descrições dos itens

Obs2.: Observar com cuidado os dados solicitados, para a proposta ser aceita e compor o projeto final.

Att,

--

Thiago Ramos

Analista de Tecnologia de Informação

Coordenador de Infraestrutura Computacional - DGTI/UFLA

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.

Anexo VI

Justificativa para a pesquisa de preços
com número inferior a três propostas
válidas



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Aquisições de TIC (CAT/DGTI/SGV)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

**JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA DE PREÇOS COM NÚMERO INFERIOR A TRÊS
PROPOSTAS VÁLIDAS**

A pesquisa de preços para a contratação de serviço de acesso à internet, destinada a atender a Fazenda Palmital, demonstrou uma significativa limitação de fornecedores aptos e interessados na prestação do serviço. Tal restrição decorre das características específicas da localidade.

A Fazenda Palmital está situada em área rural com severas restrições de infraestrutura de telecomunicações. Essa particularidade limita a disponibilidade de operadoras com capacidade técnica para atender a demanda. Em muitos casos, a prestação do serviço exige investimentos adicionais por parte dos interessados, como expansão de rede, implantação de enlaces dedicados, instalação de rádio-enlace ou extensão de fibra óptica, o que reduz substancialmente o interesse comercial dos fornecedores.

Diligências Realizadas e Resultados da Pesquisa de Mercado

Durante a fase de pesquisa de preços foi realizado contato com diversos provedores regionais por meio de envio de solicitações formais de cotação (e-mail), contatos telefônicos e outras tentativas de comunicação.

Como resultado das diligências:

- **Apenas duas propostas válidas** foram obtidas de fornecedores que comprovaram capacidade técnica de atendimento.
- Alguns provedores comunicaram **formalmente a impossibilidade técnica** de atender a localidade, conforme se pode observar no Anexo V do ETP.
- Outros fornecedores relataram **informalmente a indisponibilidade** de infraestrutura compatível.
- Houve empresas que **não apresentaram retorno** às solicitações.

Os registros detalhados das tentativas formais de contato, incluindo identificação dos interlocutores, e-mails encaminhados e respostas recebidas, estão anexados aos autos do processo administrativo, comprovando as diligências efetuadas.

Inadequação de Outras Fontes de Preços

Adicionalmente, não se considera tecnicamente adequada a utilização de preços extraídos do Painel de Preços do Compras.gov.br ou de consultas em sítios eletrônicos genéricos. Os valores de serviços de acesso à internet são fortemente dependentes de fatores regionais e estruturais específicos, tais como:

- Disponibilidade local de infraestrutura de telecomunicações;
- Distância entre o ponto de atendimento e a rede da operadora;
- Necessidade de implantação de infraestrutura adicional;
- Tecnologia empregada no atendimento;
- Nível de concorrência regional;
- Custos logísticos e operacionais associados à localidade rural.

Portanto, a comparação com contratações realizadas em outras regiões ou localidades urbanas não reflete a realidade econômica da contratação pretendida, podendo gerar estimativas incompatíveis com as condições efetivas do mercado local.

Conclusão

Considerando a inviabilidade prática de obter três propostas válidas e a inadequação das demais fontes de pesquisa de preços ao caso concreto, a estimativa de preços se fundamenta nas duas propostas efetivamente obtidas.

Tal procedimento encontra respaldo no § 5º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, que permite, excepcionalmente, a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Marina de Arruda Camargo Danes
Integrante Requisitante

Thiago Floriano Wykret
Integrante Técnico

Alexandre Laurente Cardoso
Integrante Administrativo

Aprovo,

ErasmO Evangelista de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LAURENTE CARDOSO, Coordenador(a) da Coordenadoria de Aquisições de TIC**, em 28/05/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINA DE ARRUDA CAMARGO DANES, Professora do Magistério Superior**, em 28/05/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FLORIANO WYKRET, Técnico de Tecnologia da Informação**, em 28/05/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERASMO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, Superintendente de Governança, em Exercício**, em 29/05/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0734088** e o código CRC **23B09D76**.

A tramitação deste requerimento e o resultado devem ser consultados, pelo requerente, em <https://sei.ufla.br/>

SEI nº 0734088

Anexo II Ordem de serviço

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO

INTRODUÇÃO
Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço relativos ao objeto do contrato. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual. Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	XXXXXXXXXXXXXX

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
Valor total estimado da OS					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES
--

<Incluir instruções complementares à execução da OS>
<Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>
<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
-----------------	--------------	--------------	--------------

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente OS, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >
<Responsável pela demanda/ Fiscal
Requisitante>
Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >
Gestor do Contrato
Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxxx de xxxx

Anexo III Modelo de declaração de vistoria

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pela presente, declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor do processo 23090.002970/2026-21, cujo objeto é a contratação de link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, via cabo/fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na Fazenda Palmital (Coordenadas: 21°09'37.9"S 44°55'48.0"W).

Declaramos, outrossim, ter visitado os locais para cumprimento das obrigações objeto desse processo, não encontrando neles qualquer impedimento à execução dos serviços.

Empresa: _____

CNPJ: _____ Tel: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Representante Legal da Empresa: _____

Local e data.

Representante Legal da Empresa

Anexo IV

Modelo de declaração de não vistoria com conhecimento local

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA COM CONHECIMENTO DO LOCAL

Pela presente, declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor do processo 23090.002970/2026-21, cujo objeto é a contratação de link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, via cabo/fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na Fazenda Palmital (Coordenadas: 21°09'37.9"S 44°55'48.0"W).

Declaramos, outrossim, que optamos por não vistoriar o local em que será executado o objeto por conhecer as circunstâncias locais e as possíveis dificuldades para a execução do objeto desse processo, assumindo a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de circunstâncias passíveis de serem avaliadas na vistoria.

Empresa: _____

CNPJ: _____ Tel: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Representante Legal da Empresa: _____

Local e data

Representante Legal da Empresa

Anexo V

Modelo de declaração de não vistoria sem conhecimento local

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA SEM CONHECIMENTO DO LOCAL

Pela presente, declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor do processo 23090.002970/2026-21, cujo objeto é a contratação de link de internet compartilhado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 300 Mbps (download e upload), com disponibilização de, no mínimo, 1 IP válido e fixo na internet, via cabo/fibra óptica, rádio ou satélite, e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet, para utilização na Fazenda Palmital (Coordenadas: 21°09'37.9"S 44°55'48.0"W)

Declaramos, outrossim, que optamos por não vistoriar o local em que será executado o objeto por conhecer as condições e peculiaridades para a execução do objeto desse processo, assumindo a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de circunstâncias passíveis de serem avaliadas na vistoria.

Empresa: _____

CNPJ: _____ Tel: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Representante Legal da Empresa: _____

Local e data

Responsável Técnico ou Representante Legal da Empresa

Anexo VI Termo de compromisso de manutencao do sigilo

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento a Universidade Federal da Lavras, sediada no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário, Lavras / Minas Gerais, CEP 37203-202, CNPJ nº 22.078.679/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<nº do CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e

transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Anexo VII

Termo de ciência

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados. Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Anexo VIII

Termo de recebimento provisório

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.
Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022,

por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à OS acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO _____ <Nome do Fiscal Técnico do Contrato> Matrícula: xxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.
PREPOSTO _____ <Nome do Preposto do Contrato> Matrícula: xxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Anexo IX Termo de recebimento definitivo

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.
Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES				
SOLUÇÃO DE TIC				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento **ATESTO/ATESTAMOS** que o(s) **<serviço(s)/ bem(s)>** correspondentes à OS acima identificada foram **<prestados/entregues>** pela **CONTRATADA** e **ATENDEM** às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
------	----------------------	-------------	------------

1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à OS acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada OS, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>
Matrícula: xxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>